



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Maguinho Nobrega

PROJETO DE LEI Nº __ / 2026

Institui o Protocolo Municipal de Atendimento e Acolhimento ao Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da rede pública e privada do Município de Cataguases e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cataguases aprova:

Art. 1º

Fica instituído no Município de Cataguases o Protocolo Municipal de Atendimento e Acolhimento ao Estudante com Transtorno do Espectro Autista – TEA, a ser observado pelas instituições de ensino da rede pública e privada.

Art. 2º

O protocolo tem como objetivos:

- I – Garantir a inclusão escolar das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista;
- II – Orientar profissionais da educação quanto ao atendimento adequado;
- III – Promover ambiente escolar inclusivo, respeitando as necessidades sensoriais, pedagógicas e comportamentais dos estudantes;
- IV – Fortalecer a integração entre escola, família e rede de saúde;
- V – Prevenir situações de discriminação, exclusão ou constrangimento.

Art. 3º

O Protocolo Municipal deverá prever, entre outras medidas:

- I – Acolhimento inicial da família e levantamento das necessidades do estudante;
- II – Elaboração de Plano Educacional Individualizado (PEI) quando necessário;
- III – Orientação aos professores e profissionais da escola sobre características do TEA;
- IV – Adoção de estratégias pedagógicas inclusivas;
- V – Adaptação de ambientes escolares quando necessário;
- VI – Comunicação permanente entre escola, família e profissionais de saúde;
- VII – Estímulo à capacitação de professores e servidores da educação para o atendimento de estudantes com TEA.

Art. 4º

As escolas deverão adotar medidas que favoreçam a permanência e o desenvolvimento do estudante com TEA, observando:

- I – Respeito às particularidades sensoriais e comportamentais;
- II – Organização de rotinas estruturadas;
- III – Utilização de recursos pedagógicos acessíveis;
- IV – Apoio especializado quando necessário.

PRAÇA SANTA RITA, 498 - CENTRO - TELEFAX (32)3429-1900



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Maguinho Nobrega

Art. 5º

O Município poderá promover:

- I – Programas de capacitação continuada para profissionais da educação;
- II – Campanhas de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista;
- III – Parcerias com instituições de saúde, universidades e entidades da sociedade civil.

Art. 6º

O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

—

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição do neurodesenvolvimento que exige atenção específica no ambiente escolar, especialmente no que se refere ao acolhimento, à adaptação pedagógica e ao acompanhamento individualizado.

A presente proposta busca estabelecer diretrizes para um protocolo de atendimento nas escolas, garantindo que estudantes com TEA tenham acesso a um ambiente educacional mais inclusivo e preparado para atender suas necessidades.

A iniciativa encontra respaldo na:

- Lei nº 12.764/2012 – Lei Berenice Piana;
- Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

O objetivo é fortalecer a inclusão educacional e promover melhores condições de aprendizado, convivência e desenvolvimento para crianças e adolescentes com autismo no Município de Cataguases.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 04 de março de 2026.

Vereador Maguinho Nóbrega